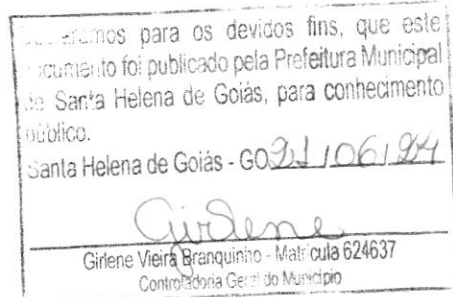




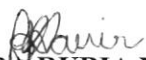
**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA



**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024**

OBJETO: Aquisição de Bermudas Térmicas, conforme demanda da 3º CIBM de Santa Helena de Goiás. **DATA:** 25/06/2024 à 27/06/2024. **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br. **RETIRADA DO AVISO:** No site: www.santahelena.go.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de junho de 2024.


LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago



PrefeituraSantaHelenadeGoiás

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo Nº 510, Centro, CEP 75920-000 Santa Helena de Goiás-GO
Fone: (64) 3641-8760 - Email: licitacoes@santahelena.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Deveremos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 21/06/2024
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 090/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR, inscrita no CNPJ/MF nº 18.589.914/0001-03 torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	25/06/2024 à 27/06/2024
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dispensa@santahelena.go.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **aquisição de Bermudas Térmicas, conforme demanda da 3º CIBM de Santa Helena de Goiás**, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

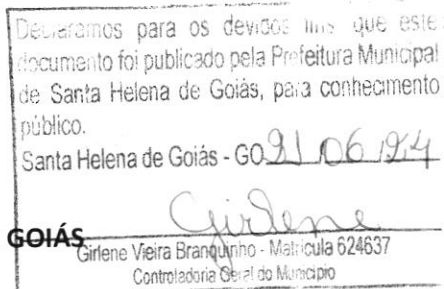
2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME, EPP e demais, sendo exclusivo para as primeiras o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC/147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso não havendo um mínimo de 03 (três) empresas ME ou EPP local e regional para disputa competitiva, será franqueado a participação de grande empresa de acordo com o art. 49, II e III, da LC 123/06.

2.2. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



Oficial do Município <http://www.santahelena.go.gov.br/>.

2.3. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.

2.4. Caso o e-mail de envio da proposta não seja o oficial da empresa, ou seja, a empresa esteja sendo representada por terceiros, o mesmo deverá estar assinado em seu corpo pelo representante legal nomeado por procuração.

2.5. Será permitido a participação de um representante por empresa, conforme acórdão nº04353/2023 – Tribunal Pleno TCM-GO.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail: **dispensa@santahelena.go.gov.br** até a data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 090/2024.**

3.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- a) Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Procuração, quando o representante legal for procurador com poderes representação, devendo apresentar junto com a procuração os documentos de identificação do outorgante e outorgado;

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO 21/06/24 <i>Girlene</i> Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladora Geral do Município

- c) Cadastro no CNPJ;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa Estadual;
- f) Certidão negativa Municipal;
- g) Certidão negativa Trabalhista;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- i) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

4.2. Somente serão analisados os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

5.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.3 ANEXO III - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de junho de 2024.

Laura Rúbia
Laura Rúbia Neves Xavier
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição bermudas térmicas, conforme a demanda da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÉDIO
01	Bermudas térmicas. Material: Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tipo Estrutura: Sem Estampa, Tamanho: (P, M, G, GG), Cor: Preta.	55	Unidade	R\$ 68,43

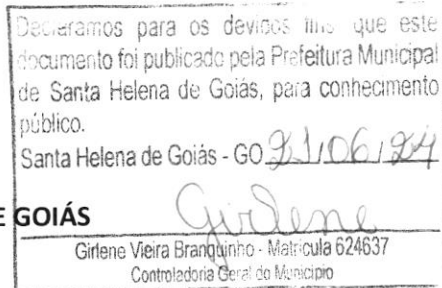
1.2 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Art. 6º, inciso XV, caput da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4 A aquisição será mediante empenho, considerando que será por Dispensa de Licitação, conforme artigo 95 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Esta contratação é justificada em função da necessidade de utilização desse material na Operação Férias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que ocorre no mês de julho conforme Plano de Ação 50ª OPERAÇÃO FÉRIAS – 2024 (em anexo), tal operação é desenvolvida por militares de diversas unidades do CBMGO, que fixam pontos bases em locais estratégicos às margens de toda a extensão do Rio Araguaia, estes militares desempenham papéis de guarda vida, e o seu uniforme deve ser adequado para tal função, onde são incluídos estas bermudas térmicas item do objeto. Essa aquisição é de grande importância para os bombeiros militares, pelos



B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



motivos abaixo:

2.2 Regulação da Temperatura Corporal: As bermudas térmicas ajudam a regular a temperatura corporal dos bombeiros durante suas atividades. Elas mantêm o corpo aquecido em ambientes frios e evitam o superaquecimento em situações de calor intenso.

2.3 Conforto e Mobilidade: O uso de bermudas térmicas proporciona maior conforto e mobilidade aos bombeiros. Isso é essencial para que eles possam se movimentar com agilidade durante operações de resgate, combate a incêndios e outras situações de emergência.

2.4 Prevenção de Lesões: As bermudas térmicas também ajudam a prevenir lesões musculares e articulares. Elas oferecem suporte aos músculos e reduzem o risco de distensões e contusões.

2.5 Higiene e Facilidade de Limpeza: As bermudas térmicas podem ser facilmente lavadas e higienizadas, garantindo que os bombeiros estejam sempre com uniformes limpos e adequados.

2.6 Padrão Profissional: A aquisição de bermudas térmicas demonstra o comprometimento da corporação com o bem-estar e a segurança dos bombeiros. Além disso, uniformes adequados contribuem para a imagem profissional da instituição.

2.7 Em resumo, as bermudas térmicas são uma ferramenta essencial para o desempenho eficiente e seguro dos bombeiros militares. Sua aquisição deve ser considerada como um investimento na saúde e no desempenho da equipe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 A solução escolhida é a dispensa de licitação em função do baixo valor envolvido na contratação.

3.2 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Participação de consórcio:

4.1.2 Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

4.2.1.1 Não se aplica.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos bens será integral, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados da autorização de entrega.

5.2 Os tamanhos serão definidos no ato do pedido de entrega.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Corpo de Bombeiros Militar, Alameda Hildebrando Domingues da Silva, nº01 – Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás - GO, 75920-000, no período entre os horários: 08:00h e 18:00h.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO <u>21/06/24</u> <i>Girlene</i> Girlene Vieira Braquinho - Matrícula 624637 Controladora Geral do Município

(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10 Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, o fornecedor se comprometerá a entregar a quantidade de produto solicitado na data solicitada independentemente do valor dos produtos requeridos, caso haja o FEMBOM de Santa Helena através do Departamento Jurídico, fica reservada no direito de aplicação de Notificação.

5.11 Os entregadores devem esperar que o militar da CIB faça a conferência das mercadorias e caso haja alguma não conformidade os produtos serão devolvidos e o fornecedor tem por obrigatoriedade repor os mesmos produtos em no máximo 48 horas.

5.12 O entregador e/ou fornecedor deverá entregar ou enviar recibo de entrega com as quantidades de produtos assinada por um militar da CIBM.

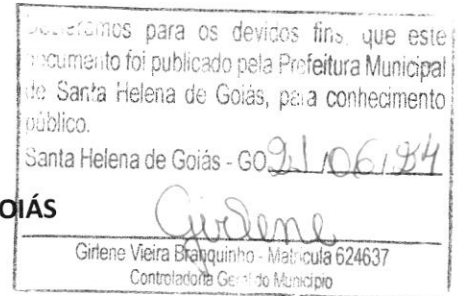
5.13 A 3ª CIBM não se responsabiliza pela entrega de produtos e não se compromete a disponibilizar pessoal para acompanhar as entregas.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



5.14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.15 Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto à assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

6.2 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

6.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

6.4 Mesmo sendo substituído a contrato por Nota de Empenho, não isenta a gestão e fiscalização que será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização a contratante designa por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a) Gestor: A gestão para referida aquisição ficará sob a responsabilidade do servidor **EDUARDO MENEZES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO, 21/06/2024

Cirlene

Cirlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

b) Fiscal: A fiscalização para referida aquisição ficará sob a responsabilidade do servidor **JOÃO JÚNIOR CONSTÂNCIO ARAÚJO**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I- até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II- até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

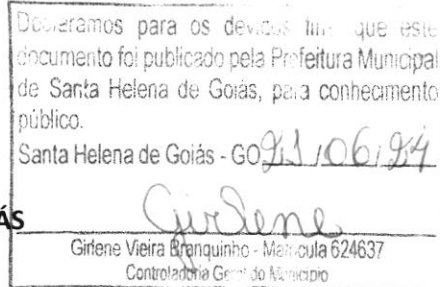
7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/202, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado desta contratação é de **R\$ 3.763,65** (três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento FEMBOM, para o exercício 2024.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **09.0901.06.182.001.2327.339030 110**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo FEMBOM, na pessoa do servidor

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 21/06/24

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

João Junior Constâncio Araújo – Cabo RG: 03.836, a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 91106124
Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021

Objeto: XX.

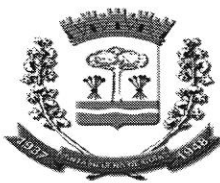
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bermudas térmicas. Material: Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tipo Estrutura: Sem Estampa, Tamanho: (P, M, G, GG), Cor: Preta.	55	Unidade	R\$	R\$

Prazo da validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

(CIDADE), / /

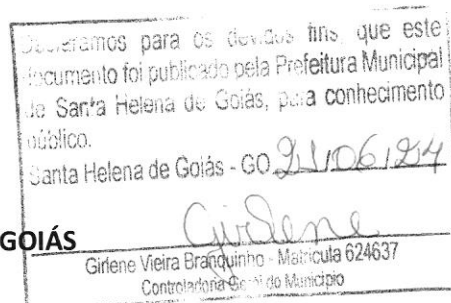
Assinatura
Nome do Representante Legal
Carimbo CNPJ

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2024
PROCESSO Nº 2024010260

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, de de 2024.

Carimbo e Assinatura

B



Prefeitura de Santa Helena de Goiás

Comprovante de Publicação

A Prefeitura de Santa Helena de Goiás, vem por meio deste documento comprovar a publicação do(a) seguinte Avisos de Dispensas em seu site oficial:

Modalidade: Dispensa.

Processo ou Número: 090/2024.

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE BERMUDAS TÉRMICAS, CONFORME DEMANDA
DA 3º CIBM DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Data de publicação: 21/06/2024.

Disponibilizado na subseção **Avisos de Dispensas** do grupo **Licitações** através do endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/informacao/mp_viewer/row=2332

Fernanda Ferreira Telles

Matrícula: 624518

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Telefone: 64 3641-8744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

OBJETO: Aquisição de Bermudas Térmicas, conforme demanda da 3º CIBM de Santa Helena de Goiás. DATA: 25/06/2024 à 27/06/2024. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br. RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de junho de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:B5FB29CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 24/06/2024. Edição 3349
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>